



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO N.º 186, DE 05 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre providências a serem capitaneadas, no âmbito do Município, para estruturação da Coordenadoria Municipal de Agricultura e Abastecimento e da Coordenadoria Municipal do Meio Ambiente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Lei Complementar nº 293, de 04/12/2021, altera a Lei Complementar nº 84, de 23/12/2008;

Considerando a necessidade de dar eficácia à inovação legislativa, no sentido de concretizar o desdobramento da extinta Coordenadoria Municipal de Agricultura, Abastecimento e do Meio Ambiente;

Considerando as especificidades de cada uma das Coordenadorias, dotadas de atribuições diversas e que prescindem de autonomia e independência para consecução de suas finalidades;

Considerando a existência factual de bens, mobiliário, veículos, máquinas e equipamentos de uso comum entre as Coordenadorias;

Considerando a necessidade de alocar servidores às respectivas chefias, com observância às atribuições do cargo que ocupam;

DECRETA:

Artigo 1.º As competências das Coordenadorias Municipais de Agricultura e Abastecimento, e, do Meio Ambiente, decorrentes das atribuições dos cargos dos respectivos Coordenadores, serão observadas na formulação de políticas de gestão e ordenamento operacional.

Artigo 2.º As Coordenadorias Municipais de Agricultura e Abastecimento, e, do Meio Ambiente, no intento de garantir o cumprimento das leis orçamentárias, atentarão aos procedimentos administrativos, contábeis e financeiros que lhes garantam autonomia e independência.

Artigo 3.º Os Coordenadores Municipais de Agricultura e Abastecimento, e, do Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, editarão normas e procedimentos aptos à estruturação das respectivas Coordenadorias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

Artigo 4.º As Coordenadorias Municipais de Agricultura e Abastecimento, e, do Meio Ambiente, após inventariarem os bens patrimoniais que estejam sob a responsabilidade da Coordenadoria extinta, formularão proposta de subdivisão entre si.

Artigo 5.º As Coordenadorias Municipais de Agricultura e Abastecimento, e, do Meio Ambiente, consubstanciadas em estudos técnicos, apresentarão proposta de organograma que contenha redistribuição e/ou relocação de servidores, originalmente vinculados à extinta Coordenadoria.

Artigo 6.º As Coordenadorias Municipais de Planejamento e Finanças, de Assuntos Jurídicos e de Administração, são incumbidas de colaborar com a estruturação das Coordenadorias Municipais de Agricultura e Abastecimento, e, do Meio Ambiente.

Artigo 7.º A conclusão dos trabalhos, ora determinados, dar-se-á até 31 de dezembro de 2022.

Artigo 8.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, de 05 de julho de 2022.



ÉDER MIANO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.



LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária